

LEI MUNICIPAL Nº 1.708, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA MÚSICA NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAJATI."

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cajati, a SEMANA MUNICIPAL DA MÚSICA, a ser realizada anualmente, na semana de outubro.

Art. 2º. A coordenação da Semana Municipal da Música poderá contar com ações do Poder Executivo através da Divisão de Cultura Municipal.

Parágrafo único. O local das apresentações será designado pela Prefeitura e as apresentações ocorrerão de forma voluntária pelos artistas, podendo os equipamentos ser próprios ou cedidos pela Divisão de Cultura.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati (SP), aos 31 dias do mês de outubro de 2019.

PEDRO ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA
Diretor do Departamento Jurídico